



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 024/2023 - CRIA O AUXÍLIO FARDAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDA PARA OS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO EM 18/12/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	Ausente

APROVADO

REJEITADO ()

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 199/2023

Caracarái - RR, 12 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023**, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracarái e dá outras providências”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO

em 12/12/2023



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 040/2023.

Caracaraí - RR, 11 de Dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO


Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracaraí e dá outras providências”** para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracarái e dá outras providências”. onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023**, “**Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracará e dá outras providências.**”

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 11 de Dezembro de 2023.



ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ATA

No décimo primeiro dia do mês de Dezembro dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, "Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracará e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 11 de Dezembro de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR
Presidente

VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, "Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracarái e dá outras providências"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



OF. CJRDCAF. Nº 042/2023

Caracarái - RR, 11 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracarái e dá outras providências”,** devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 201/2023

Caracará - RR, 12 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

SAMUEL MENEZES DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023**, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracará e dá outras providências”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO

em 12 / 12 / 23





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CSASMA. Nº 001/2023.

Caracaraí - RR, 13 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR

Relator da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.
NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, "Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracaraí e dá outras providências"** para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


SAMUEL MENEZES DE ANDRADE
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracará e dá outras providências”. onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2023.


SAMUEL MENEZES DE ANDRADE

Presidente


FRANCISCO EDNARDO TEIXEIRA

Secretário


SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR

Relator da Comissão.



PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracaraí e dá outras providências.”

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 18 de Dezembro de 2023.


SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR
Relator da Comissão



ATA

No décimo oitavo dia do mês de Dezembro dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **SAMUEL MENEZES DE ANDRADE**, reuniram-se os membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, "Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracaraí e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **FRANCISCO EDNARDO TEIXEIRA** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 18 de Dezembro de 2023.



SAMUEL MENEZES DE ANDRADE

Presidente



FRANCISCO EDNARDO TEIXEIRA

Secretário



SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR

Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. CSASMA.Nº 002/2023.

Caracarái - RR, 18 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

SAMUEL MENEZES DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.
NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracarái e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,



SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF.CSASMA. Nº 003/2023

Caracaraí - RR, 18 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023, “Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracaraí e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


SAMUEL MENEZES DE ANDRADE
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 200/2023

Caracará - RR, 12 de Dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO

Presidenta da Comissão de Finanças Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.
NESTA/.

Senhora Presidenta,

Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2023**, “**Cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda para os condutores de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do município de Caracará e dá outras providências**”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO

Em _____/_____/_____



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 016/2023.

Caracaraí - RR, 12 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Relator da Comissão de Finança Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2023.


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 18 de Dezembro de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOSJÚNIOR
Relator da Comissão



ATA

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência da Vereadora **ALAYANNA KELY DA PONTE CARDOSO**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo, para discutirem sobre ao **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências”**. Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ISMAEL DA SILVA SOUSA** secretariei e lavrei a presente ata.

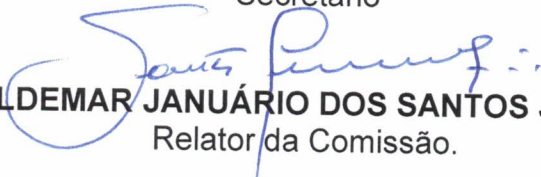
Sala das comissões, 18 de Dezembro de 2023.



ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta



ISMAEL DA SILVA SOUSA
Secretário



VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 017/2023.

Caracaraí - RR, 18 de Dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO

Presidente da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 018/2023.

Caracaraí - RR, 18 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências”,** devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

RECEBIDO
em 05/12/23
Kayla Sena
às 15:28

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CRIA O AUXÍLIO FARDAMENTO
PARA AQUISIÇÃO DE
UNIFORME/FARDA PARA OS
CONDUTORES DE AMBULÂNCIA,
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E
ENFERMEIROS DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA- SAMU DO MUNICÍPIO
DE CARACARAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio Fardamento, destinado à aquisição e manutenção de Uniforme/Farda, a ser pago aos condutores de Ambulância, Técnicos de enfermagem e Enfermeiro(a) que estejam em pleno exercício de suas funções e que estejam efetivamente lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

§ 1º. O auxílio fardamento será pago pela Administração Pública Municipal, a título de indenização, que não incorporará ao vencimento e nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício.

§ 2º. Considerar-se-á uniforme, para os fins desta Lei, a farda, vestuário e acessórios, confeccionado de acordo com modelo a ser estabelecido por Decreto e respectiva Instrução Normativa, incluídos os demais equipamentos necessários ao exercício da função.

Art. 2º. O pagamento do auxílio fardamento ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º. O pagamento do auxílio fardamento será realizado anualmente, no mês de março, iniciando-se o primeiro pagamento no exercício de 2024.

§ 2º. O valor total do auxílio fardamento será pago em parcela única de R\$ 1.000,00 (um mil reais), anualmente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. A revisão do valor correspondente ao auxílio uniforme, instituído por esta Lei, deverá ser efetuada anualmente no dia 30 de novembro de cada exercício, conforme índice de reajuste aplicável aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Após o pagamento do primeiro auxílio fardamento, conforme estabelece o Art. 2º, § 1º da presente Lei, e tendo ultrapassando-se 30 (trinta) dias corridos do respectivo pagamento, torna-se obrigatório o uso de uniforme pelos condutores de Ambulância, Técnicos de enfermagem e Enfermeiros (as) que forem abrangidos pela presente Lei, sendo de sua inteira responsabilidade a aquisição, uso e conservação.

§ 1º. Caso o servidor compareça ao trabalho sem o fardamento e não apresente justificativa pertinente, estará sujeito à aplicação da penalidade de advertência, e caso ocorra reiteradamente, estará sujeito à penalidade administrativa de suspensão, sem remuneração, pelo período de até 30 (trinta) dias.

§ 2º. O servidor que tenha sofrido penalidade de suspensão até o limite máximo, conforme disposto no § 1º deste artigo, que não tenha sanado a ausência de fardamento, estará sujeito à penalidade de demissão/rescisão contratual cumulada com a obrigação de restituir ao erário em caso de ter recebido o auxílio fardamento no corrente ano, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ato de demissão ou rescisão contratual.

Art. 5º. Os condutores de Ambulância, Técnicos de enfermagem e Enfermeiros abrangidos pela presente Lei, que vierem a ter o seu uniforme inutilizado em consequência do serviço, poderão ter a concessão de adiantamento do Auxílio Fardamento, que será avaliada mediante sindicância, uma vez comprovada a ocorrência, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Os condutores de Ambulância, Técnicos de enfermagem e Enfermeiros que forem contemplados pela presente Lei deverão comprovar a aquisição do fardamento que prevê esta Lei, mediante apresentação de notas fiscais de aquisição do respectivo fardamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do auxílio, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

§ 1º. O servidor que não comprovar a aquisição do fardamento, conforme disposto no *caput* deste artigo, deverá restituir à administração pública o valor integral recebido para





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

aquisição do respectivo Fardamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do fim do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º. O servidor que não cumprir o disposto no §1º deste artigo, estará sujeito à penalidade de demissão/rescisão contratual cumulada com imediata obrigação de restituir ao erário municipal.

Art. 7º. A penalidade de demissão prevista na presente Lei, somente poderá ser aplicada ao servidor efetivo, mediante Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto na Lei Municipal nº 240 de 1993.

Art. 8º. A penalidade de rescisão prevista na presente Lei, somente poderá ser aplicada ao servidor contratado, mediante Sindicância, conforme dispõe o art. 9 da Lei Municipal nº 511/2011.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser proposta abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária específica.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracarái - RR, aos 29 de novembro de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023, de 29 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre a **“CRIAÇÃO DO AUXÍLIO FARDAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDA PARA OS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Propósito do aludido projeto, na forma que sua designação já leva a antever, traz benefício de importante relevo, no sentido de obter diretamente o fardamento/uniforme de uso obrigatório em serviço, como modo de garantir agilidade na compra desses bens de consumo legalmente imprescindíveis às funções atinentes aos mencionados agentes públicos, inclusive, mantendo-se a devida padronização das referidas vestimentas e demais acessórios.

Salienta-se que o auxílio fardamento gera gastos de natureza indenizatória, que, portanto, não impactam sobre os limites de despesas com pessoal para o Município, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, trata-se de verba que se afigura extremamente justa, posto que propiciará aos servidores lotados no SAMU o desempenho de suas funções com mais segurança e eficiência.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Caracarái - RR, 29 de novembro de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44DE-0C50-319C-4461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 29/11/2023 11:45:49 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/44DE-0C50-319C-4461>